



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Inexigibilidade .....	4
Contratos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 5.925, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*Altera o Anexo de Programas da Lei Municipal nº 5.805 de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 5.828 de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.805, de 01 de julho de 2021, e o Anexo III da Lei Municipal nº 5.828, de 14 de setembro de 2021, com a finalidade de incluir ações no PPA para o quadriênio 2022-2025 e na LDO para o exercício financeiro de 2022, conforme a seguinte descrição:

- 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
- 01 - ÓRGÃOS SUBORDINADOS
- 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 695 - TURISMO
- 0123 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
- 1054 - ESTRUTURAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 1.043.808,60 (um milhão e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

##### **ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

- 23.695.0123.1054 - ESTRUTURAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 550.000,00
- Fonte de Recursos: 1193 - Conv. Turismo
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 365.249,92
- Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Livre

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

##### **DIVISÃO AGRICULTURA**

- 25.752.0120.2060 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO MEIO RURAL
- 3.3.50.41 - Contribuições R\$ 128.558,68
- Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Livre

**Art. 3º** Os recursos para a abertura do crédito especial

aberto no artigo anterior serão cobertos mediante superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

#### **Superávit Financeiro**

Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Livre R\$ 493.808,60

#### **Excesso de arrecadação**

Fonte de Recursos: 1193 - Conv. Turismo R\$ 550.000,00

**Art. 4º** Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 5.872 de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**FLAVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

#### **LEI Nº 5926, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*Altera inciso XI e XII do Art. 1º e § 7º do Art. 4º da Lei 5155, de 15 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 5173 de 10 de dezembro de 2015 que instituiu o sistema de estacionamento rotativo pago em vias públicas no Município de Marau e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XI do Art. 1º da Lei 5155, de 15 de maio de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

(...)

XI - Avenida Presidente Vargas, no trecho que compreende as Ruas Reinoldo Matte à Rua Rui Barbosa.

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso XII ao Art. 1º da Lei 5155, de 15 de maio de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

(...)

XII - Rua Gilda Fialho, trecho compreendido entre a Av. Barão do Rio Branco e Av. Presidente Vargas.

**Art. 3º** Fica alterado o § 7º do Art. 4º da Lei 5155, de 15 de maio de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

(...)

§ 7º Qualquer alteração quanto à área do Estacionamento Rotativo Pago deve ser submetida à aprovação da Câmara de Vereadores e do Conselho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 3 de 4

*Municipal de Trânsito após solicitação do Poder Executivo, exceto quando, em caráter provisório, por interesse local, de força maior, em razão de impedimento nas vias/áreas autorizadas por motivos de reformas/ampliações/modificações, quando possível, através de decreto pelo Poder Executivo, autorizar a compensação por outras vias/áreas, enquanto perdurar a inacessibilidade daquelas, desde que não exceda número de vagas permitidos.*

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezoito dias do mês abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

### **LEI Nº 5927, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 01 de dezembro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a quantidade de cargos, estabelecido na tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.869, de 01 de dezembro de 2021, durante o exercício de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

#### **“Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO**

05 motoristas

**Art. 2º** Para realizar as contratações, será utilizada a banca de candidatos conforme o processo seletivo previsto no Edital nº 239/2021. Em ocorrendo o esgotamento dos candidatos da lista, será realizado novo processo seletivo para suprir as necessidades de contratação

**Art. 3º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 5.869, de 01 de dezembro de 2021, permanecem inalterados

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezoito dias do mês abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 5861, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício financeiro de 2022.*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.925, de 18 de abril de 2022;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 1.043.808,60 (um milhão e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

##### **ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

23.695.0123.1054 - ESTRUTURAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 550.000,00

Fonte de Recursos: 1193 - Conv. Turismo

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 365.249,92

Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Livre

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

##### **DIVISÃO AGRICULTURA**

25.752.0120.2060 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO MEIO RURAL

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 128.558,68

Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Livre

**Art. 3º** Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos mediante superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

##### **Superávit Financeiro**

Fonte de Recursos: 0001 - Recurso Livre R\$ 493.808,60

##### **Excesso de arrecadação**

Fonte de Recursos: 1193 - Conv. Turismo R\$ 550.000,00

**Art. 4º** Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 5.872 de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2022.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 4 de 4

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 41/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 28 de abril de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor Preço - por Lote”, e no dia **29 de abril de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de enlace da rede lógica, por fibra óptica, de todas as unidades da Prefeitura Municipal e locação de link de acesso à internet para o centro administrativo**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 11 de abril de 2022. IURA KURTZ. Prefeito Municipal de Marau.

#### PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 42/2022 REGISTRO DE PREÇOS 25/2022

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16:00 horas do dia 05 de maio de 2022**, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o **PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, do tipo “Menor preço por item”, e no dia **06 de maio de 2022 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, será aberta a **sessão por videoconferência** para início dos lances, para a eventual **Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão guindaste equipado com cesto aéreo**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde

cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 04 de abril de 2022. IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau.

#### Inexigibilidade

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022.

**Fundamento legal: Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93.**

Contratação de apresentação artística para evento do Projeto “Que Trazes pra mim”. Apresentação do Grupo Karisma com participação especial do cantor Baitaca.

Data: 18/04. Local: Em frente à igreja Matriz. Horário: 19:00hrs. Duração: 03:00hrs

Contratado: Grupo Karisma

CNPJ: 00.126.130/0001-75

Valor: 20.000,00

Data do termo: 13/04/2022

#### Contratos

#### ADITIVOS CONTRATUAIS:

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ 06.202.484/0001-38 / SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021 / TOMADA DE PREÇOS 17/2021

OBJETO: Prorrogação e acréscimo quantitativos

PREÇO: R\$ 26.943,45

VIGÊNCIA: 31.07.2022

**CONTRATANTE/CNPJ:** MUNICÍPIO DE MARAU / 87.599.122/0001-24 / **CONTRATADO/CNPJ:** NORIVALDO BIANCHIN / CPF sob nº 360.521.400-20 / NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2013 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2013

OBJETO: Prorrogação e reajuste

PREÇO: R\$ 7.994,90

VIGÊNCIA: 01.04.2022 à 31.03.2023